



RESOLUÇÃO Nº RP/01/2008

Altera a redação do art. 87 da Resolução nº RP/03/2007, de 15 de março de 2007, que contém o Regimento Interno da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais propôs, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 43.566, de 09 de setembro de 2003, e o Plenário de Vogais da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

RESOLVE:

Art. 1º O art. 87 da Resolução nº RP/03/2007, de 15 de março de 2007, que contém o Regimento Interno da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 87 Antes da efetivação do registro a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais verificará a autenticidade e a legitimidade do signatário do requerimento bem como o cumprimento das demais cominações legais.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 08 de abril de 2008.

Vogal Ayres Augusto Álvares da Silva Mascarenhas

Presidente

(Aprovada na 4163ª Sessão Ordinária do dia 08 de março de 2008.)